



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 240/2019/PE

Razão Social: USF Vila Social
Nome Fantasia: USF Vila Social
Endereço: Rua João Domingues s/n
Bairro: Coqueiro
Cidade: Surubim - PE
Telefone(s):
Origem: PRESIDÊNCIA
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Data da fiscalização: 05/12/2019 - 09:20 a 10:25
Fiscal: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O que motivou a vistoria foi a "Caravana do CREMEPE".
Participaram da vistoria a Conselheira Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros, CRM 8243 além do Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto.
Informa que a Unidade conta com apenas 01 equipe composta por: 01 médico, 01 enfermeiro, 01 técnico de enfermagem, 01 dentista, 01 auxiliar de saúde bucal (ASB), 01 recepcionista, 01 auxiliar de farmácia, 01 auxiliar de serviços gerais além de 05 agentes comunitários de saúde (ACS).
Relata 3.655 usuários cadastrados e há 04 áreas descobertas.
Há falta de medicamentos e de vacinas (DTP e pentavalente).
Chama atenção a temperatura na Unidade (muito quente) e há apenas 01 consultório com ar condicionado (para todos os membros da equipe).

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: micro-regional
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (08:00 as 16:00)
- 3.4. Plantão: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Não (Há algumas placas de sinalização nas portas.)
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. Controle de pragas: Não
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não
- 5.11. Sinalização de acessos: Não
- 5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 6 - Por Mês = 132 - Por Ano = 1584

7. PUBLICIDADE

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Guarda:: Área Comum
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9. FORMULÁRIOS

9.1. Receituário comum: Sim

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 11.1. A área física é adequada para o que se propõe: Não
11.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
11.3. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

11.4. SAME: Não

12. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 12.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: **Não**
12.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
12.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
12.4. 1 banqueta giratória ou mocho: **Não**
12.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
12.6. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
12.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**

13. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 13.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
13.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
13.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
13.4. 1 mesa / birô: Sim
13.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
13.6. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
13.7. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
13.8. 1 pia ou lavabo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.9. Toalhas de papel: **Não**
13.10. Sabonete líquido: **Não**

14. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 14.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
14.2. Mesa tipo escritório: Sim
14.3. Cadeiras: Sim
14.4. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
14.5. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
14.6. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: **Não**
14.7. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
14.8. Ambiente climatizado: **Não**
14.9. Estrutura física adequada: **Não**
14.10. Cobertura da parede lavável: **Não**
14.11. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Sim**
14.12. Quais: Pentavalente e DTP.

15. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 15.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim
15.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
15.3. Ambiente climatizado: Não (Importante atenção ao acondicionamento dos medicamentos, pois o local não possui climatização (muito quente).)

16. COPA

- 16.1. Cadeiras: Sim
16.2. Cesto de lixo: Sim
16.3. Mesa para refeições: Sim

17. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 17.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
17.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
17.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
17.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
17.5. Oxímetro de pulso: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
17.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
17.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
17.9. Gaze: Sim

18. SERVIÇO PRESTADO

- 18.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Não (A Unidade NÃO possui registro no CREMEPE.)
18.2. PSF: Sim

19. RECOMENDAÇÕES

19.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 19.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013
19.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256
19.1.3. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17
19.1.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

19.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 19.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

19.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

19.3. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

19.3.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Parecer CFM nº 08/00

19.4. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

19.4.1. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20. IRREGULARIDADES

20.1. DADOS CADASTRAIS

20.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

20.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

20.2.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

20.2.2. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

20.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

20.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

20.4. PRONTUÁRIO

20.4.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

1821/2007

20.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

20.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

20.6. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

20.6.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.6.2. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.6.3. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.6.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.7. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

20.7.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.7.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.7.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

20.7.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.7.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.7.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

20.8. Consultório MÉDICO

20.8.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.8.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.8.3. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.8.4. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.8.5. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.9. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

20.9.1. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.9.2. Ambiente climatizado: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.9.3. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

20.9.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

20.9.5. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi solicitado no termo de vistoria:

- Nome e CRM do diretor técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade com CRM.

Enfatizo a ausência de Diretor Técnico assim como a falta de registro da Unidade de Saúde no CREMEPE.

Sugiro uma atenção especial ao local de acondicionamento dos medicamentos que não possui climatização e sua temperatura é muito elevada.

Conforme consta na Resolução do CFM nº 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2º NÃO foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Estrutura física precária.

Surubim - PE, 20 de janeiro de 2020.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22. ANEXOS



22.1. Fachada



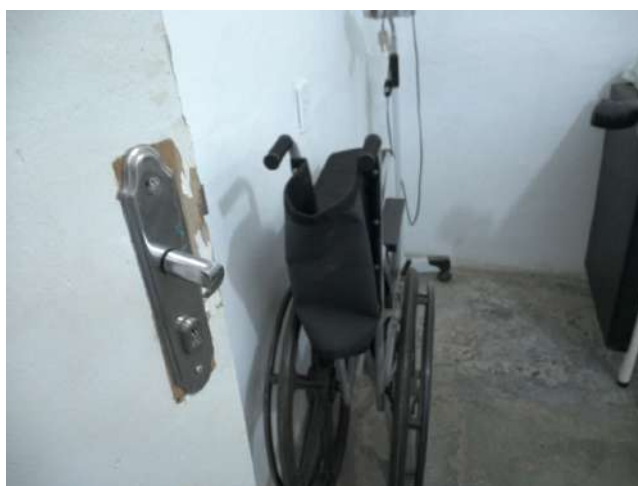
22.2. Piso com várias irregularidades



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.3. Sala de curativos



22.4. Sala de curativos - porta com maçaneta quebrada além de falhas no piso.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.5. Sala de curativos - pia sem dispensador de sabão líquido e sem dispensador de papel toalha. Área sem climatização (muito quente).



22.6. Sala de curativos - observar falhas na parede



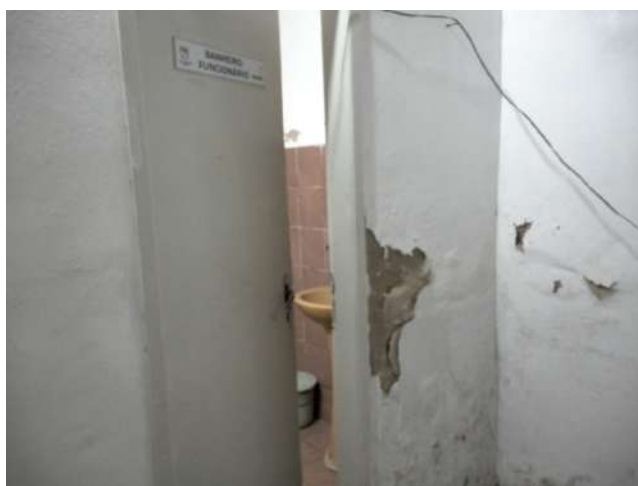
22.7. Copa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.8. Copa



22.9. Banheiro ao lado da copa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.10. Banheiro - degrau na entrada e sinais de infiltração



22.11. Banheiro



22.12. Parede ao lado da cozinha com sinais de reboco caído e infiltrações além de botijão de gás interno



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.13. Sala de procedimentos



22.14. Sala de procedimentos com telhado sem forro e sem climatização





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.15. Sala de procedimentos



22.16. Consultório médico



22.17. Consultório médico sem climatização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.18. Consultório médico com pia sem dispensador de sabão líquido nem dispensador de papel toalha e ausência de cadeira para o acompanhante.



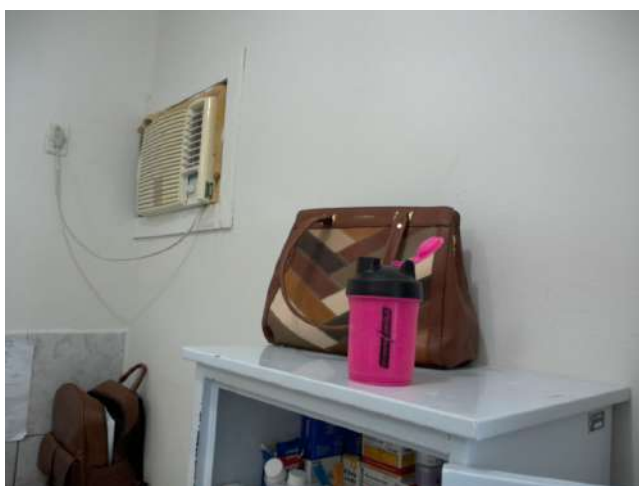
22.19. Consultório da odontologia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.20. Consultório da odontologia



22.21. Consultório da odontologia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.22. Consultório da odontologia com compresso externo (sinais de infiltração e mofo nas paredes)



22.23. Sinais de infiltração e mofo



22.24. Sala de vacinas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.25. Sala de vacinas com pia sem dispensador de sabão líquido e sem dispensador de papel toalha. Há fiação exposta.



22.26. Sala de vacinas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



22.27. Sala de vacinas



22.28. Sala de vacinas sem climatização





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

22.29. Recepção

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
PSF: VILA SOCIAL
Cronograma de Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde do PSF

WORKAREA	NOME	TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
05	Isabela	Manhã	08h-12h	13h-17h	08h-12h	13h-17h	08h-12h
06	Isabela	Manhã	08h-12h	13h-17h	08h-12h	13h-17h	08h-12h
46	Isabela	Manhã	08h-12h	13h-17h	08h-12h	13h-17h	08h-12h
66	Isabela	Manhã	08h-12h	13h-17h	08h-12h	13h-17h	08h-12h
6	Isabela	Manhã	08h-12h	13h-17h	08h-12h	13h-17h	08h-12h
68	Isabela	Manhã	08h-12h	13h-17h	08h-12h	13h-17h	08h-12h
6	Isabela	Manhã	08h-12h	13h-17h	08h-12h	13h-17h	08h-12h

22.30. Quadro informativo



22.31. Sinais de infiltração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.32. Farmácia



22.33. Farmácia sem climatização (muito quente)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.34. Consultório de enfermagem



22.35. Consultório de enfermagem com pia sem dispensador de sabão líquido e sem dispensador de sem dispensador de papel toalha.



22.36. Consultório de enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.37. Consultório de enfermagem



22.38. Consultório de enfermagem





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.39. Consultório de enfermagem



22.40. Consultório de enfermagem